

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024 – IPMC**

O Agente de Contratação, Senhor Leandro Jatene de Araújo, do Instituto de Previdência do Município de Capanema – PA, conforme foi solicitado e autorizada pela Sra. Maria da Silva Chaves, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Capanema, abriu o presente processo administrativo n° 2024/02092024-001.

**OBJETO:**

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Execução, Geração e Transmissão dos Eventos Periódicos do E-social e Envio do DCTF-WEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), para Garantir a Conformidade com as Obrigações Previdenciárias e Fiscais do IPMC.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso III do art. 74, da Lei n° 14.133/21.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, na execução, geração, transmissão e acompanhamento dos eventos do envio DCTF-WEB, assim como no assessoramento na utilização do módulo e-Social, é essencial por diversas razões estratégicas operacionais e legais. Abaixo, estão os principais pontos que justificam a necessidade desta contratação:

Conformidade Legal e Regulamentar: Declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTF-WEB) e o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista (e-Social) são exigências legais estabelecidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). O cumprimento dessas obrigações é obrigatório para todas as organizações, e qualquer erro ou atraso na transmissão dos dados pode resultar em multas significativas e outras penalidades.

Complexidade Técnica e Especialização: a geração e transmissão dos eventos do DCTF-WEB e do e-Social envolvem um alto nível de complexidade técnica. A integração das informações requer precisão, conhecimento especializado e ferramentas adequadas. A contratação de uma empresa especializada garante que os processos serão executados por profissionais qualificados, minimizando o risco de erros e inconsistências.

**Integração Unificação de Informações:** a unificação das informações do e-Social com o DCTF-WEB é um processo complexo que exige uma integração eficiente entre diferentes sistemas e bases de dados. Um software especializado facilita essa integração, garantindo que todas as informações sejam consistentes, precisas e transmitidas dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores.

**Eficiência Operacional:** a automatização dos processos de geração, transmissão e acompanhamento das obrigações fiscais e previdenciárias por meio de um software especializado resulta em maior eficiência operacional. Isso reduz o tempo e o esforço despendidos pela equipe interna, permitindo que os recursos sejam direcionados para atividades estratégicas que agreguem mais valor à organização.

**Redução de Riscos:** a correta execução e transmissão dos dados fiscais e previdenciários minimiza os riscos de penalidades e sanções por parte dos órgãos reguladores. A contratação de uma empresa especializada reduz significativamente os riscos associados a erros operacionais e falhas no cumprimento das obrigações legais.

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de suporte técnico no DCTF-WEB e no módulo e-Social é uma necessidade estratégica e operacional para assegurar a conformidade legal, a eficiência e a segurança das operações fiscais e previdenciárias. Esta medida permite a utilização otimizada dos recursos internos, a redução de riscos operacionais e a adaptação ágil às mudanças legislativas, garantindo que a organização cumpra suas obrigações de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos. Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de garantir a precisão, a integridade e a conformidade das informações transmitidas, assegurando a continuidade e a segurança das operações fiscais da organização, de agosto de 2022 até outubro de 2024.

### **RAZÕES DA ESCOLHA:**

A escolha recaiu a favor da empresa OPERATIVA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.668.554/0001-01, com sede na Travessa do Lago, nº 2584, bairro Igrejinha, CEP: 68.700-220, nesta cidade de Capanema - PA, representada pelo Sr. ROSEMBERG MELO DE SOUZA, portador do CPF nº 830.123.892-53, em razão da notória especialização comprovada por meio de documentos juntados aos autos do processo enviados com a proposta da respectiva empresa em anexo.

Desta forma, nos termos do Art.74, III, e § 3º, da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível que aduz:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha da proposta mais vantajosa deu-se em decorrência de uma prévia pesquisa de preços realizado junto ao TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-delicitacoes/>), devidamente feita pelo setor competente, permitindo que esta comissão entenda que os preços estão compatíveis com o praticado pelos demais entes da Administração. Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe frisar que o valor proposto pela empresa OPERATIVA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.668.554/0001-01, perfazendo o valor mensal R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de 2 (dois) meses, apresenta-se em total compatibilidade com o praticado no mercado.

Ademais, estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste, fica consagrado que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 - Instituto de Previdência do Município de Capanema.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.271.0061 2.101 – Manutenção de Atividades do Instituto de Previdência do Município de Capanema.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Nos termos do inciso III do artigo 72 da lei nº 14.133/2021, requeremos análise e Parecer Jurídico e posterior solicitaremos a avaliação do Controle Interno sobre a forma de contratação com a devida justificativa para o processo licitatório, fases processuais e Minuta de Contrato, vislumbrando que a contratação a seguir seria por Inexigibilidade de licitação nos termos do At. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Capanema, 20 de setembro de 2024.

**LEANDRO JATENE DE ARAÚJO**  
Agente de Contratação do IPMC  
Portaria Nº 30/2024